

CHAMAMENTO PÚBLICO n. 01/2019 ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O Conselho Municipal de Política Cultural em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura da Estância Turística de Itu, torna público os critérios que regulamentarão o Processo Seletivo para suprimento de vagas dos representantes da Sociedade Civil, de Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) – Gestão biênio 2019/2021, para as seguintes áreas, a saber:

- a) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Fotografia;
- b) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Artesanato;
- c) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Educação Patrimonial;
- d) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Audiovisual;
- e) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Música;
- f) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Teatro e Circo;
- g) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Dança;
- h) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente Cultura Popular;
- i) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente Cultura Étnica;
- j) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos Trabalhadores Culturais;
- k) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente das Expressões Literárias, Produção Editorial e Bibliotecas;
- l) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente das Artes Plásticas;
- m) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos Setores de Inclusão Social.

O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) Lei Municipal nº 1.851, de 02 de dezembro de 2.016- obedecendo o disposto no Inciso XIX do Artigo 4º, é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, com composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil e constitui-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente na estrutura do Sistema Municipal de Cultura

Regulamento:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) para suprir as vagas de titular e suplente nos segmentos Fotografia; Artesanato; Educação Patrimonial; Audiovisual; Música; Teatro e Circo; Dança; Cultura Popular; Cultura Étnica; Trabalhadores Culturais; Expressões Literárias, Produção Editorial e Bibliotecas; Artes Plásticas e Setores da Inclusão Social, realizar-se-á no dia **16 de Abril de 2019, das 19h às 22h**, nas dependências do Auditório da Prefeitura, localizada na Avenida 400 anos, nº 111, Itu Novo Centro, Itu-SP.

Parágrafo único: Os candidatos eleitos para suprirem as vagas descritas no caput deste artigo, terão seus mandatos fixados em 2 (dois) anos, a iniciar-se na data da eleição.

Artigo 2º - Poderão se candidatar residentes na cidade de Itu maior de 18 anos, mediante a apresentação:

- a) Cópia da cédula de identidade (RG);
- b) Cópia de qualquer documento idôneo de residência;
- c) Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida;
- d) Declaração (Anexo II) de que não exerce cargo comissionado, função gratificada ou possuir qualquer vínculo com o Poder Público Municipal de Itu;

Artigo 3º- Os candidatos poderão concorrer por apenas um segmento cultural específico.

Artigo 4º - O processo seletivo obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Publicação de edital de convocação para eleição das vagas estará disponível de **04 de fevereiro até 15 de abril de 2019 no site da Prefeitura.**
- II. O processo de eleição é de responsabilidade da Secretaria de Cultura de Itu, acompanhado pelos Conselheiros do CMPC.
- III. A inscrição de candidatos será realizada através do envio dos documentos em formato PDF, citados no artigo 2º e seu Parágrafo Único por e-mail (**cultura@itu.sp.gov.br**), no período de **04 de fevereiro até às 17h do dia 08 de março de 2019.**
- IV. Não será aceita a inscrição do interessado que não enviar a totalidade dos documentos solicitados, enviar fora do prazo estabelecido ou estiver em desconformidade com os requisitos do artigo 2º.
- V. Os candidatos inscritos deverão comparecer no dia **28 de março de 2019, às 19h**, no Auditório da Prefeitura, onde cada um terá o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para a apresentação pública de sua candidatura.
- VI. Os candidatos inscritos deverão estar presentes no dia **16 de abril de 2019, às 19h**, no Auditório da Prefeitura para eleição dos novos membros do CMPC – biênio 2019/2021, de acordo com as vagas descritas deste Regulamento.
- VII. Os candidatos inscritos que não estiverem presentes no local, dia e hora previstos para a eleição serão desclassificados.
- VIII. A eleição será por votação direta e aberta dos presentes na reunião especificamente convocada para tal finalidade:
 - a) caso haja mais de um candidato para cada uma das vagas a serem preenchidas, será procedida eleição por contagem de votos abertos.
 - b) Havendo disputa entre dois ou mais candidatos, será eleito como titular o que obtiver o maior número de votos para cada um dos segmentos;
 - c) será o suplente o segundo colocado em número de votos.
 - d) Em caso de empate:
 - a. Havendo mais de dois candidatos disputando a mesma vaga, o desempate ocorrerá por nova votação, concorrendo apenas os dois candidatos empatados;
 - b. Persistindo o empate, ou no caso de haver apenas dois candidatos para a vaga, caberá ao Presidente do CMPC exercer o voto de desempate;

Artigo 5º - Encerrado o processo de eleição, o Secretário do CMPC redigirá a ata informando os inscritos e eleitos. O Presidente do CMPC encaminhará ao Chefe do Poder Executivo os nomes dos representantes da sociedade civil eleitos para as providências cabíveis e elaboração do decreto de nomeação.

Artigo 6º - Atendendo às disposições regimentais, o Secretário de Cultura e o Presidente do CMPC convocará os eleitos para a cerimônia de assinatura dos termos de posse no dia **02 de maio de 2019, às 19h**, em cerimônia realizada no Auditório da Prefeitura.

Artigo 7º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Presidente do CMPC em conjunto com os demais Conselheiros.

Artigo 8º - Fica aprovado o seguinte calendário Geral para a Eleição:

Período	Atividade	Local	Horário	Natureza
De 04 de fevereiro até 15 de abril, inclusive.	Período de disponibilização do Edital de convocação para eleições do CMPC	Site da Prefeitura de Itu	Contínuo	Obrigatório
De 04 de fevereiro até 08 de março	Período de Inscrição	Pelo email: cultura@itu.sp.gov.br	Contínuo	Obrigatório
Dia 28 de março	Apresentação pública dos inscritos	Auditório da Prefeitura	Das 19h às 22h	Opcional
Dia 16 de abril	Eleições	Auditório da Prefeitura	Das 19h às 22h	Obrigatório
Dia 02 de maio	Posse dos eleitos	Auditório da Prefeitura	Das 19h às 22h	Obrigatório

Itu, 17 de janeiro de 2019

Moyses Alberto Leis Pinheiro

Secretário

Secretaria Municipal de Cultura da Estância Turística de Itu

Erik Tavernaro

Presidente

Conselho Municipal de Política Cultural da Estância Turística de Itu

FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I)

Dados pessoais		
Área pela qual concorre ao CMPC:		
<input type="checkbox"/> Fotografia	<input type="checkbox"/> Cultura Popular	
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Cultura Étnica	
<input type="checkbox"/> Educação Patrimonial	<input type="checkbox"/> Trabalhadores Culturais	
<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Expressões Literárias, Produção Editorial e Bibliotecas;	
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Artes Plásticas	
<input type="checkbox"/> Teatro e Circo	<input type="checkbox"/> Setores de Inclusão Social	
<input type="checkbox"/> Dança		
Nome:		
Endereço residencial:		Nº
Cidade:	Bairro:	CEP
E-mail:	Telefone Residencial ()	Telefone Celular ()
RG:	CPF:	

Vinculação ao segmento cultural para o qual concorre
Informar em breve texto sua vinculação e representatividade para com a área pela qual concorre ao CMPC

Observações

- 1) A Ficha de Inscrição não deve ser preenchida manualmente.
- 2) Nenhum campo do formulário deve ser modificado e/ou retirado.
- 3) Após o preenchimento, o documento deve ser transformado em PDF e enviado de acordo com orientação no regulamento publicado.

DECLARAÇÃO (Anexo II)

Eu, _____, Brasileiro
(a), residente à _____, portador do RG
_____ e CPF _____, declaro para os devidos fins que não sou agente
público, não exerço cargo público e que não possuo qualquer vínculo com o Poder Público
Municipal de Itu (SP).

Assinatura

Observações

- 1) A Declaração não deve ser preenchida manualmente.
- 2) Nenhum campo do formulário deve ser modificado e/ou retirado.
- 3) Após o preenchimento, o documento deve ser transformado em PDF e enviado ao Conselho, de acordo com orientação no regulamento publicado.